



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de dezembro de 2019 \* nº 1717 \* Pág. 001/012

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.435, de 27 de dezembro de 2019

**Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para outra no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.893/2019.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.893, de 27 de dezembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 137025/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **RS 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal		RS
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	300.000,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00	
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	600.000,00	
09.271.5280 - 2595 - Encargos com a Previdência Nacional		
3.1.90.13 - 1001 - Obrigações Patronais	300.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido, remanejado e/ou o valor daquela dotação, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal		RS
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
01.122.5273 - 1124 - Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61 - 1001 - Aquisição de Imóveis	1.400.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2019

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.436, de 27 de dezembro de 2019

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114117/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças		RS
07.103 - Divisão de Administração e Finanças		
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00	

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação do Excesso de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa (Cód. Rec. nº 161), referente ao período de janeiro a novembro de 2019, devidamente contabilizado através do Balancete da Receita, elaborado pela Secretaria de Finanças - SEFIN e autorizado pelo Decreto nº 9.390 de 02 de dezembro de 2019 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

RECURSOS ORDINÁRIOS		RS
EXCESSO E ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS ARRECADADOS DO ISS - DÍVIDA ATIVA (CÓD. REC Nº 161)		
	1.700.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2019

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.437, de 27 de dezembro de 2019

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114117/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**

**16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretária das Finanças**

**RS**

04.331.5325 - 2621 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público

3.3.90.47 - 1001 - Obrigações Tributárias e Contributivas **183.000,00**

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros (Cód. Rec. nº 159) e Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU-Principal (Cód. nº 01), referente ao período de janeiro a novembro de 2019, devidamente contabilizado através do Balancete da Receita, elaborado pela Secretária de Finanças - SEFIN e autorizado pelo Decreto nº 9.390 de 02 de dezembro de 2019 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**R\$**

**RECURSOS ORDINÁRIOS**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS ARRECADADOS DO ISS - MULTAS E JUROS (CÓD. REC. Nº 159)** 156.000,00

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS ARRECADADOS DO IPTU-PRINCIPAL (CÓD. REC. Nº 01)** 27.000,00

**TOTAL 183.000,00**


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2019

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 9.438 / 2019

João Pessoa (PB), 27 de 12 de 2019

**APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FERNANDO ACCIOLY" - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa - Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1998.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento denominado Loteamento Residencial Fernando Accioly, nos termos da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975, localizado na Rua Florestal, s/nº, Bairro das Indústrias - João Pessoa - PB, de propriedade da empresa LOTEAMENTO DUVAL A&C SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.389.317/0001-10, com sede na Avenida Professor José Leão, nº 306, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. Augusto César Lima Jacinto, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade nº 4686945 - SSP/PE e CPF nº 034.635.164-09, estando a área identificada no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 61.109.1345.0000.000, encravada em uma Zona Residencial - ZR2 e na Macrozona Não Adensável - ZNA, registrado sob a matrícula 195.953 no Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses.

**Art. 2º** O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 70.964,50m², possui os seguintes limites e confrontações:

**I - Frente:** 157m79, com a Rua Florestal;

**II - Lado Direito:** em três seguimentos de reta medindo, respectivamente, 55m18, 54m84 e 216m20, com a Av. Cidade de Jericó;

**III - Lado Esquerdo:** 245m23, com o lote nº 1545;

**IV - Fundos:** em quatro seguimentos de reta medindo, respectivamente, 204m53, 26m40, 50m71 e 105m16, com o lote 387, que faz frente para a Av. Cidade de Jericó e com a área não cadastrada.

**Art. 3º** A área loteada é composta por 173 (cento e setenta e três) lotes, localizados em 09 (nove) quadras, identificadas de quadras "01 a 09", sendo 01 (um) lote destinado a equipamento comunitário, identificado com "lote 12" da quadra 01; 02 (dois) lotes destinados à área verde, identificado com "lote 11" da quadra 01 e "lote 17" da quadra 08 e 170 (cento e setenta) lotes residenciais, com os seguintes índices de aproveitamento:

**I - área habitacional:** 45.598,73m², correspondente a 64,26%;

**II - área destinada a vias:** 9.314,80m², correspondente a 13,13%;

**III - equipamento comunitário:** 3.548,84m², correspondente a 5,00%;

**IV - área verde:** 7.257,51m², correspondente a 10,22%.

**Parágrafo único.** São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento.

**Art. 4º** Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamento comunitário e área verde.

**Art. 5º** O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

**Art. 6º** A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**  
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**  
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**  
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**  
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**  
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**  
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**  
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

I - demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;

II - execução das vias de circulação do loteamento (VIA PRINCIPAL 01 e VIA LOCAL 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, canteiros e calçadas) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 14.176,92m<sup>2</sup> (catorze mil, cento e setenta e seis vírgula noventa e dois metros quadrados), correspondendo a 19,98 %;

III - execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas os elementos de drenagem superficial;

IV - execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários.

**Art. 7º** Fica caucionada em favor do Município, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 2.102/75, para fins de garantia da execução das obras de infraestrutura constantes no artigo anterior, a área correspondente aos lotes de 01 a 10 que compõe a quadra 01, o lote 15 que compõe a quadra 02, o lote 10 que compõe a quadra 06, o lote 10 que compõe a quadra 07, o lote 09 que compõe a quadra 08, os lotes 01 ao 10 e lotes do 27 ao 36 que compõe a quadra 09, totalizando 34 (trinta e quatro) lotes a serem caucionados nos termos da lei, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da área útil loteada.

**Parágrafo único.** A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

**Art. 8º** O prazo máximo para execução das obras discriminadas no art. 6º deste Decreto será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Caberá à Secretaria de Infraestrutura do município de João Pessoa efetuar vistoria no local com o objetivo de constatar a devida execução das obras de urbanização descritas no art. 6º do presente decreto.

**Art. 9º** A Prefeitura Municipal expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.

**Art. 10º** As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no Termo de Compromisso firmado pelo Sr. AUGUSTO CÉSAR LIMA JACINTO com o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Planejamento, em 14 de outubro de 2019, parte integrante deste decreto.

**Art. 11º** O Loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o Termo de Compromisso a que se refere o art.10, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

**Art. 12º** Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

**Art. 13º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1549

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, caput e inciso XXXIV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/133211 e Ofício nº 108/RFB/GAB/ITR de 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as condições de manutenção do convênio ITR com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em especial o que determina o inciso II, Art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016;

**RESOLVE:**

I – Designar os Agentes Fiscais Auditores de Tributação, ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 34.325-1, e SIDNEY DE LIMA FIGUEIREDO, matrícula nº 34.323-4, para trabalharem com ITR no âmbito do município de João Pessoa, delegando aos mesmos a permissão para utilização e acesso aos sistemas e

demais ferramentas necessárias à fiscalização, lançamento dos créditos tributários e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural–ITR nos termos do Convênio do ITR celebrado com a RFB – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1550

Em, 27 de dezembro de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013, publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicada no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/145926 e Ofício nº 2415/PGM, de 18 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR- PROCESSO Nº 0809243-77.2019.8.15.0001, ADRIANA DA SILVA BARBOSA, inscrição nº. 384036302, classificado em 1271 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**UEP / GAPRE**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019 – UEP/GAPRE**

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/GAPRE), torna público que emitiu a Ordem de Serviço nº 01/2019-UEP/GAPRE, emitida na data de 20/12/2019, iniciando a vigência e execução do Contrato nº 02.014/2019 – UEP/GAPRE, cujo objeto é a prestação de Serviço de Consultoria Individual para Apoiar a Implantação do Centro de Cooperação da Cidade (CCC) de João Pessoa e da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, para Atendimento do Projeto junto ao BID e outros Serviços que Integram o Termo de Referência que Integra o Contrato, autorizando a execução e entrega do Produto nº 01 (Plano de Trabalho e Primeiro Relatório de Atividades), a ser executado pelo Sr. Ney Marques Duarte, CPF nº 601.009.904-87, contratada por meio do Processo de Seleção de Consultor Individual nº 97.003/2019-UEP/GAPRE. A ordem de serviço foi subscrita pelo Gestor da Execução do Contrato, pelo Fiscal da Execução do Contrato e pelo Consultor Individual Contratado.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019.

  
José Rivaldo Lopes  
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável



**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2019 – UEP/GAPRE**

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/GAPRE), torna público que emitiu a Ordem de Serviço nº 03/2019-UEP/GAPRE, emitida na data de 26/12/2019, iniciando a vigência e execução do Contrato nº 02.012/2019 – UEP/GAPRE, cujo objeto é a prestação de Serviço de Consultoria Individual para Capacitação da Equipe Técnica e Elaboração de Termo de Referência para Revisão do Plano Diretor e Legislação Complementar, e Apoio à UEP e ao Programa João Pessoa Sustentável, autorizando a execução e entrega do Produto nº 01 (Capacitação e Transferência de Conhecimento à Equipe Técnica), a ser executado pela Sra. Renata Satiko Akiyama, CPF nº 033.843.649-96, contratada por meio do Processo de Seleção de Consultor Individual nº 02/2019-UEP/GAPRE. A ordem de serviço foi subscrita pelo Gestor da Execução do Contrato e pela Consultora Individual Contratada.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

  
José Rivaldo Lopes  
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

**SEAD**

PORTARIA Nº. 666

Em, 10 de dezembro de 2019


**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/115597, e Ofício nº 1446/SMS de 17 de outubro de 2019.

**R E S O L V E:** colocar à disposição da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, para prestar serviço na Junta Médica do Município, com ônus para o órgão cedente, os servidores abaixo discriminados, ocupantes do cargo de Médico, lotados na SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.643/1991.

Nome	Matrícula
IONE MARIA RABELO LOREIRO FERNANDES	33.535-5
MARIA DE LOURDES P. DE VASCONCELOS	27.304-0
MONICA LORENA DIAS MEIRELLES F. BARROS	32.641-1
NICOLINA MARIA DE ANDREA SANTO	15.057-6

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1715 de 08 a 14 de dezembro de 2019.(Republicar por Incorreção)

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 688

Em, 18 de dezembro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/138644.

**RESOLVE:** conceder a MARICELIA BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 81.124-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1716 de 15 a 21 de dezembro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 690

Em, 20 de dezembro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/145975.

**RESOLVE:** conceder a VAGNER DA SILVA LEAL, matrícula nº 67.095-2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 691

Em, 20 de dezembro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/145985.

**RESOLVE:** conceder a LUIZ VICTOR MAIA LOUREIRO, matrícula nº 73.636-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1716 de 15 a 21 de dezembro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração


PORTARIA Nº. 692

Em, 20 de dezembro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/146253.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, VINICIUS GADELHA PESSOA, matrícula nº 92.341-9, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração


PORTARIA Nº. 693

Em, 20 de dezembro de 2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/123779, e Ofício nº 262/SECITEC de 06 de novembro de 2019.

**RESOLVE:** colocar à disposição da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA, as servidoras ERLANEIDE DANTAS CAVALCANTE, matrícula nº 24.296-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, e MARIA ROSANGELA A. BRITO DA SILVA, matrícula nº 24.088-5, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2020.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração


PORTARIA Nº. 694

Em, 20 de dezembro de 2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/133695, e Ofício nº 184/PROCON de 27 de novembro de 2019.

**RESOLVE:** colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-JP, a servidora ALICE D'ALBUQUERQUE TORREÃO, matrícula nº 66.097-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2020.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

SMS

MINUTA DE PORTARIA Nº 088/2019/SMS

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a legislação vigente;

Considerando que a Lei Complementar nº 051, de 07 de abril de 2008, em seu artigo 43 §2º, estabelece que a Secretaria Municipal de Saúde disciplinará os mecanismos de avaliação da produção, através de Ato Normativo;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao pagamento da Gratificação de Desempenho de Produção para os ocupantes do cargo de cirurgião-dentista buco maxilofacial lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a GDP decorre de atos profissionais desenvolvidos durante o exercício do trabalho, portanto dependente de pleno funcionamento da atividade profissional;

Considerando a necessidade de se qualificar a atenção prestada à população e o cuidado aos usuários através de uma prática profissional ética, comprometida, solidária e tecnicamente qualificada;

Considerando que os valores percebidos pelo Sistema Único de Saúde constituem base de cálculo para pagamento da GDP, nos termos do art. 43 da LCM 051/08;

Considerando a competência do Secretário Municipal de Saúde para expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, segundo o art. 66, parágrafo único, inc. II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando o alto índice de ajuizamento de ações judiciais para o pagamento da Gratificação de Desempenho de Produção no período de inatividade;

Considerando o impacto financeiro do pagamento indiscriminado da referida gratificação para os Cofres Públicos e a premente necessidade de fiscalizar o desempenho dos servidores da referida categoria, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

**Art. 1º** Regularizar o pagamento da Gratificação de Desempenho de Produção (GDP) para os ocupantes do cargo de cirurgião-dentista buco maxilofacial da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A GDP incidirá na remuneração do profissional estando associado ao desempenho do servidor, avaliando-se sua qualidade de trabalho, colaboração, iniciativa, relacionamento com a equipe, avaliação de desempenho institucional, avaliação de desempenho institucional e avaliação de desenvolvimento de equipes.

**Parágrafo Único.** O pagamento da GDP somente acontecerá quando atendidos os critérios estabelecidos, vedados o seu pagamento em período de inatividade do servidor, ante o caráter *pro labore* conferido quando de sua criação.

**Art. 3º** A GDP terá seu valor proporcional ao grupo de vencimento e à jornada de trabalho, sendo variável até os limites estabelecidos abaixo, considerando o que foi arrecadado pelo Sistema Único de Saúde e direcionado para seu pagamento:

- I. 20h/semanais, equivalente a 06 plantões por mês: R\$ 2.092,80 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta centavos);
- II. 30h/semanais, equivalente a 10 plantões por mês: R\$ 3.488,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);
- III. 40h/semanais, equivalente a 13 plantões por mês: R\$ 4.185,60 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Art. 4º** Para efeito de cálculo do valor aplicável da GDP considerar-se-á o desempenho do servidor a partir dos critérios e indicadores estabelecidos no art. 2º e 5º.

**Art. 5º** A GDP do profissional será calculada mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

**I - qualidade de trabalho** - qualidade demonstrada pelo servidor em cooperar na realização de trabalhos afetos ao órgão em que trabalha - 10 pontos;

**II - colaboração** - qualidade demonstrada pelo servidor em cooperar na realização de trabalhos afetos ao órgão em que trabalha - 10 pontos;

**III - iniciativa** - capacidade de pensar e agir por conta própria, assim como de apresentar sugestões ou ideias com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços da organização - 10 pontos;

**IV - relacionamento com a equipe** - relacionamento do servidor com a equipe, no sentido de analisar sua disponibilidade em coordenar projetos, ajudar e auxiliar outros colegas de trabalho, etc. - 20 pontos;

**V - avaliação de desempenho institucional** - entendida como apuração do desempenho vinculado às metas quantitativas e qualitativas definidas pela SMS - 20 pontos;

**VI - avaliação de desenvolvimento de equipes** - objetivando avaliar os resultados obtidos pela equipe de trabalho frente às metas decorrentes de seu próprio planejamento - 30 pontos

§ 1º. Os critérios de julgamento a que se refere o parágrafo anterior poderão ser adaptados, mediante pedido escrito, da chefia imediata a quem foi atribuída competência para avaliação, acompanhada necessariamente de justificativa e demais critérios, em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.


§ 2º. O sistema de avaliação preverá, observado o mínimo de setenta e cinco pontos de ponderação para os critérios referidos nos incisos I a VI do *caput*, escala de pontuação adotando os seguintes conceitos de avaliação:

- I - excelente - maior que 90 pontos;
- II - bom - maior que 75 pontos e menor que 90 pontos;
- III - regular - maior que 60 pontos e menor que 75 pontos;
- IV - insatisfatório - menor que 60 pontos.

**Art. 6º** O acompanhamento e avaliação dos critérios, mencionados no artigo anterior serão realizados pela chefia imediata do servidor, anualmente, através do site da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**Art. 7º** Revogam-se todas as disposições em contrário, excetuando-se as que tratarem de cargos e funções específicas.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**SETRAB**

Portaria nº 01/2019

João Pessoa, 27 de dezembro de 2019.

**A SECRETÁRIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB**, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e delegadas pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 04/2017 de 01 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 002/05 de 10 de Junho de 2005, a qual estabelece condições objetivando viabilizar no âmbito do Município de João Pessoa, a concessão de empréstimos com recursos provenientes do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER/JP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria do Trabalho Produção e Renda do Município de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2019.



**SEBASTIÃO FLÁVIO DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB

**PROCON****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ENTIDADES ESTUDANTIS****CERTIFICAÇÃO DIGITAL CIE 2020**  
LEI 1.877, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PROCON-JP, no uso de suas atribuições legais, sob a orientação da Lei 12.668/13, vem a público, em consonância com a Lei Municipal nº 1.877/17, apresentar às condições para participação dos interessados para a edição e hospedagem do site das Entidades Estudantis credenciadas em João Pessoa, bem como a formatação do banco de dados para fins de certificação digital na CIE 2019, como se segue:

1. O Site deverá estar de acordo com o Art. 4º da Lei 1.877/17 e decreto federal nº 7.962/2013;
2. O banco de dados deverá ser acessado por QRCODE individual e dinâmico impresso na Carteira de Estudante 2019;
3. O QRCODE após escaneado, este levará diretamente, à cópia digital da Carteira consultada a qual deverá aparecer instantaneamente em tela;
4. Os interessados deverão ter e ou contratar site específico para devidas consultas e emissão da carteira de estudante, como também, o devido armazenamento de todas as imagens e dados, sendo disponibilizados aos estudantes e demais interessados quando necessário;
5. No tocante ao banco de dados que trata a respectiva Lei de nº 1.877/17, o mesmo deverá alimentar o sistema, devendo ser formatado em consonância com o Art. 3º da lei já mencionada e nos moldes dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados em anos anteriores;
6. O site obrigatoriamente deverá conter campo e ferramenta específica para a comprovação online da Carteira de Estudante 2020, através de QRCODE, para resultar se INATIVA (Bloqueada ou Cancelada) ou ATIVA (Frequência Regular) quando da sua consulta pública,
7. Deverá conter campo ou página para o acesso restrito dos dirigentes de estabelecimentos de ensino responsável, afim consultar a situação escolar/acadêmica do estudante, podendo INATIVAR ou ATIVAR o documento caso o seu portador esteja em situação irregular.

As documentações deverão ser entregues a esta secretária até o dia 10 de janeiro de 2020, de acordo com o Art. 6 da Lei 1.877/17. Competirá ainda às interessadas, apresentarem-se por meio de seu programador ou dirigente, junto ao PROCONJP no dia 10 de janeiro/2020, entre às 14h e 17h – por ordem de chegada - para a impressão de uma Carteira de Estudante Modelo para simulação e conferência dos itens 1, 2 e 3 deste edital. O PROCON informa que na ausência de cumprimento aos critérios estabelecidos, estará INAPTA a Entidade Estudantil a participar do processo de emissão da (CIE) Carteira de Identificação Estudantil de 2019, conforme no Art. 6º da Lei 1.877 de 2017 – Em seu parágrafo Único em específico. João Pessoa – PB, 15 de dezembro de 2019.

**Helton Rene Nunes de Holanda**  
Secretário Geral do Procon-JP

**CONVOCAÇÃO ENTIDADES ESTUDANTIS PROCESSO DE EMISSÃO DA CIE 2020**

LEI ORDINÁRIA 12.668, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 – 12.997, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-JP), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 12.668, de 15 de outubro de 2013, comungada com a Lei 12.997, de 16 de janeiro de 2015, torna público o chamamento das Entidades Estudantis Secundaristas e Universitários com atuação no município de João Pessoa e devidamente credenciada pelas leis acima mencionadas, a apresentarem junto ao Conselho Municipal de Carteiras de João Pessoa, em concordância com o Art. 3º da Lei 12.668/13, até o dia 10 de janeiro de 2020, as seguintes documentações:

- 1 – Cópia do Estatuto Social devidamente registrado;
- 2 – Cópias das Atas de eleição e posse da atual diretoria;
- 3 – Cópias da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4 – Comprovante de abertura de conta corrente em nome da entidade ou responsável pela mesma;
- 5 – Cópia do contrato de locação do endereço onde se estabelece a entidade, figurando a mesma como locatária do imóvel;
- 6 – Cópia do contrato de prestação de serviços gráficos com a gráfica e/ou empresa especializada na confecção das carteiras estudantis, devendo a mesma possuir sede ou subsede no município de João Pessoa,
- 7 – Termo nomeando os representantes da entidade junto ao PROCON-JP, constando o nome, CPF e endereço dos mesmos, com cópias dos comprovantes em anexo.

A respectiva documentação deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua 13 de maio, 49 – sl 02 - Centro, João Pessoa – Paraíba, das 14 às 17h no dia 09/01 e das 13 às 15h no dia 10 de janeiro de 2020.** Caberá ao CMC/JP em conformidade com o Art. 3º da lei 12.668/13 o envio da respectiva documentação ao PROCON/JP, até o dia 10 de janeiro de 2020, às 17h, devendo ser protocolado. João Pessoa – PB, 15 de dezembro de 2019.

**Helton Rene Nunes de Holanda**  
Secretário Executivo do Procon

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – ENTIDADES ESTUDANTIS 2020**

LEI ORDINÁRIA, 1.868, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-JP), no uso das atribuições legais, sendo este o fiscalizador do processo de confecção e emissão da Carteira de Estudante em João Pessoa, tendo em vista o disposto no Art. 4º da Lei 12.668, de 15 de outubro de 2013 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.868, de 09 de março de 2017, sobre tudo em prudência ao princípio da transparência pública, apresentar os moldes, critérios e documentos para a exibição da Prestação de Contas exercício 2019 pelas Entidades Estudantis credenciadas na Lei 12.997/15 aos respectivos Conselhos os quais as representem, dito na Lei 1.868, de 09 de março de 2017, sendo eles:

- 1 – Cópia da ata de eleição e posse da atual gestão e Estatuto Social;
- 2 – Comprovante de CNPJ;
- 3 – Cópia da ata de congresso, assembléia ou reunião que se deu a aprovação das contas da entidade do período 2019;
- 4 – Ofício ao PROCON informando o número de Carteiras de Estudante emitidas no ano 2019;
- 5 – Cópia do contrato de prestação de serviços junto à empresa gráfica executado no ano 2019;
- 6 – Comprovante oficial de pagamento emitido pela empresa gráfica no período,
- 7 – Relatório da execução de Receitas e Despesas.

A respectiva documentação deverá ser entregue e endereçada ao Conselho Metropolitano de Carteiras de Estudante – CMCE, quando das entidades secundaristas, e ao Conselho Universitário de Carteiras, quando das entidades universitárias nos dias 30 a 31 de dezembro, das 09h às 12h, no seguinte endereço: Rua Treze de Maio, 49, sala nº 02, Térreo, Centro, João Pessoa – PB.

O não atendimento aos moldes da apresentação de contas aqui apresentados, ausência de documentos e descumprimento dos prazos fixados, implicará na inabilitação e a não permissão da Entidade Estudantil para a emissão da CIE-2019, conforme previsão legal. João Pessoa – PB, 15 de dezembro de 2019.

**Helton Rene Nunes de Holanda**  
Secretário do Procon-JP





### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JOÃO PESSOA - PROCON-JP E A PROCON DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JOÃO PESSOA - PROCON-JP, neste ato representado por seu secretário o Sr. Helton Rene Nunes Holanda, com sede na Avenida Dom Pedro I, 473, centro de João Pessoa, e a PROCON DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO - ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.010.299/0001-44, estabelecido na Av. Padre Zuzinha, número 178, Bairro: Centro, Cidade de Santa Cruz do Capibaribe, neste ato representado pelo Diretor o Sr. Thalys Henrique de Lima Silva.

CONSIDERANDO a política nacional das relações de consumo insculpida nos artigos 4º e 5º da Lei 8078/90;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de atendimento a população de João Pessoa e da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE, incentivo a educação e conhecimento;

CONSIDERANDO as diretrizes de atuação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-JP e o Procon da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe - Estado De Pernambuco.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na forma das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a troca de conhecimento e a capacitação dos interessados através de cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, bem como a possibilidade de utilização mútua de servidores em ações específicas.

Por meio deste, haverá a formação de um banco de dados de servidores, nas áreas de formação em que sejam especialistas ou técnicos, com o objetivo de serem convidados a participarem de cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos.

As atividades serão realizadas em conjunto, havendo alternância entre as instituições na organização dos eventos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se a empreender todos os esforços necessários para a consecução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica.

O PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E O PROCON DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, compete:

- Selecionar e enviar a legislação interna, pareceres, artigos, podendo a critério promover Ação Civil Pública, projetos institucionais, planejamento estratégico, bem como demais procedimentos necessários à execução do presente;

- Realizar cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos;

- Definir em conjunto os cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, presenciais ou à distância, que farão parte da programação de parcerias;

- Emitir em conjunto, certificados de conclusão e participação nos cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, desde que realizados por ambas as instituições;

- Disponibilizar instalações, infraestrutura e equipamentos adequados à execução do curso;

- Divulgar através do site, blog ou rede sociais, a existência do presente Termo de Cooperação Técnica, divulgando os cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, a serem realizados em parceria;

- Selecionar participantes e formar turmas para os cursos previstos no Plano de Trabalho, como também encaminhar à instituição parceira os nomes e matrículas dos participantes selecionados de cada curso;

#### 1 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos entre os entes em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnica, arcando, cada qual, com os custos necessários aos encargos assumidos, podendo os interessados dispor diferentemente através de documento específico.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo é celebrado por prazo de (04) quatro anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para quaisquer das partes, mediante comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações já pactuadas ou em execução, se for o caso.

Parágrafo único - o prazo acima mencionado tem o escopo de dar ampla divulgação à rescisão, podendo, portanto, ser dispensado pela parte contrária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Cada uma das partes pode dar a devida publicidade ao presente convênio, consoante sua conveniência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que eventualmente possam surgir e não previstos neste convênio serão resolvidos entre as partes, por escrito, conforme a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro para dirimir as questões surgidas do presente Termo de Cooperação e que não puderem ser decididas pela via conciliatória ou administrativa, se dará conforme o art. 100, inciso IV, do Código de Processo Civil.

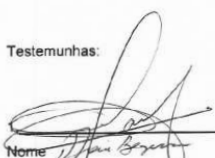
E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente instrumento de convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2019.

  
THALYS HENRIQUE DE LIMA SILVA  
Diretor do Procon da Cidade de Santa Cruz do  
Capibaribe - PE

  
HELTON RENÉ NUNES HOLANDA  
Secretário Geral da Secretaria Municipal de  
Direito e Defesa do Consumidor -  
PROCON-JP

Testemunhas:

  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**FUNJOPE****JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO 05/2019**

A novel Lei n° 13.019 de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

A citada Lei, por sua vez, foi regulamentada no Município de João Pessoa, através do Decreto Municipal n. 9.905/2017.

Em ambos os diplomas legais, conceitua-se o **Termo de Fomento, como sendo o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organização da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela organização da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros**, (art. 2º, VIII da Lei 13.019 e art. 1º, XII do Decreto 9.905/17).

Trata o presente processo de solicitação de APOIO, através de fomento no valor de R\$27.000,00, (vinte e sete mil reais), solicitado através de requerimento, transformado no processo administrativo n.º 3570/19, em nome do Grupo Teatral Arretado Produções Artísticas, Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 09404235/0001-13, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, n.º 115, CXPST 105, 1º andar, – João Pessoa, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. NELSON ALEXANDRE DA SILVA, para o custeio das despesas referentes à realização da IX Edição do Projeto Janeiro Arretado, que acontecerá nos dias 05, 11, 12, 17, 18, 19, e 25 de janeiro de 2019, tratando-se de evento consolidado no calendário cultural da cidade.

Importante relatar que o Projeto JANEIRO ARRETADO DE TEATRO PARA CRIANÇAS existe desde 2012, realizado pela Entidade requerente. Em suas edições anteriores, os espetáculos ocorriam em teatros. **O intuito do projeto é de realizar vários espetáculos para crianças, em locais espalhados pela cidade de João Pessoa, quais sejam: PARQUE SOLÓN DE LUCENA, PARQUE ZOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA (BICA), PRAÇA DA PAZ, PRAÇA DO CAJU, CENTRO CULTURAL ADEILTON DIAS, PRAÇA DO COQUEIRAL, CENTRO CULTURAL TENENTE LUCENA, PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA E FEIRINHA DE TAMBAU e apresenta-los à população de maneira inteiramente gratuita.**

Tendo em vista ser um projeto já consagrado, realizado por esta sociedade civil específica, torna-se inviável a concorrência para a realização do projeto por outras Entidades.

O Diploma legal já citado estabelece em seu artigo 24 que: “exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tomem mais eficaz a execução do objeto”.

Como dito o projeto JANEIRO ARRETADO DE TEATRO, CIRCO, DANÇA E MÚSICA PARA CRIANÇAS já vem sendo desenvolvido pela entidade mencionada.

No mesmo sentido, tanto a Lei Federal, quanto o Decreto Municipal preveem o casos em que possa haver dispensa de Chamamento Público para firmar a parceria com Sociedade Civil específica, senão vejamos:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando*  
*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos*  
*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 2º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

A redação do art. 31 da lei 13.019 é repetida no art. 10 do Decreto Municipal n.º 9.905/17.

**No caso em comento, não resta dúvida que em sendo um projeto já consolidado, realizado pela entidade requerente, torna-se inviável a competição, em razão de as metas somente poderem serem atingidas pelo ente específico.**

Sendo assim, o Diretor Executivo da FUNJOPE, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõe o art. 32 da Lei n° 13.019/2014 e art. 11 do Decreto Municipal n.º 9.905/17, tem o presente a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento com a referida entidade, para desenvolvimento do projeto “JANEIRO ARRETADO DE TEATRO, CIRCO, DANÇA E MÚSICA PARA CRIANÇA”, pelo valor de R\$27.000,00, (vinte e sete mil reais). Por fim, determino a publicação da presente justificativa, nos termos do art. 32, §1º da Lei Federal n° 13.019/2014 e §1º, art. 11 do Decreto 9.905/17.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2018.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**IPM**

PORTARIA N° 588/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **14223/2019- IPM-JP.**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JOÃO ALVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula n° **11.960-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA N° 589/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **14018/2019- IPM-JP.**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JOÃO LOPES BARBOSA**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 01.01.12.01.05, matrícula n° **08.946-0**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA N° 590/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **13648/2019-IPM-JP.**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, ao servidor **JOMAR PAULO NETO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula n° **11.760-9**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA N° 591/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **14236/2019- IPM-JP.**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais, à servidora **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula n° **15.992-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente



PORTARIA Nº 592/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14514/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **CARLETE CAMPOS BRUNET LESSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº **23.326-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 593/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14086/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **ROSINETE FREIRE DA CUNHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **23.869-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 594/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14088/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **JOSENEIDE DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **24.693-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 595/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14607/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **15.462-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 596/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14687/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **APARECIDA DE LOURDES JERÔNIMO DE LIMA**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, classificação funcional 01.04.01.01.05, matrícula nº **16.909-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 597/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13963/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **TÂNIA DE LIMA BRAGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.774-1**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 598/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 15009/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **ANETE ALVES MELO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **09.397-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 599/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 15018/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **MARCONI PEREIRA LAGO**, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 01.03.01.01.05, matrícula nº **12.197-5**, lotado na Secretaria de Administração.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 600/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14224/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **VERIDIANO MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº 15.976-0, lotado na Secretaria de Infraestrutura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 601/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14725/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ OTAVIANO FERRAZ NETO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº 18.303-2, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 602/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14764/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, ao servidor **ROBERVAL DA COSTA LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.03.01, matrícula nº 28.306-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 603/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14938/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **SANDRA MARIA MAGALHÃES CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº 29.341-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 604/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13816/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **MARIA ZÉLIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº 29.259-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



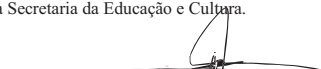
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 605/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14042/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, ao servidor **MARLOS FARIA BLUHM**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.01, matrícula nº 69.195-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 606/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14587/2019 - IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, ao servidor **JOÃO LUIS FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 03.01.09.02.01, matrícula nº 15.636-1, lotado na Secretaria de Infraestrutura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 607/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14734/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **MARIA DA PENHA CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 18.561-2, lotada no Gabinete do Prefeito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 608/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14481/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **ANA MARIA DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.735-0**, lotada na Secretaria da Receita Municipal.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 609/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14462/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **07.945-6**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 610/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14393/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **ABEL CAVALCANTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **16.025-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



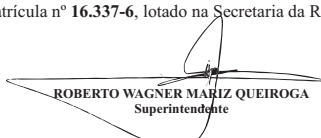
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 611/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13804/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ SEVERINO RIBEIRO PINTO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, classificação funcional 01.AF.01.0A.04, matrícula nº **16.337-6**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.



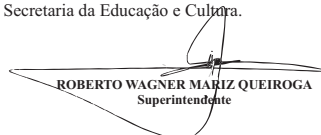
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 612/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14622 /2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **MARIA JANE DA SILVA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.06, matrícula nº **29.215-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 613/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14684 /2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, ao servidor **JOÃO CARLOS DUARTE LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.04.01, matrícula nº **18.890-5**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 614/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13708/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **RUTH SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **29.354-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



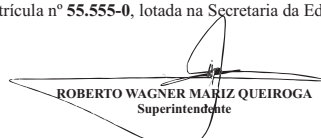
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 615/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14594/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MÁRCIA SOARES DE ARRUDA LEITE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.01, matrícula nº **55.555-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente



PORTARIA Nº 616/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14731/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, ao servidor **REGINALDO VIEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **15.987-5**, lotado na Secretaria da Administração.



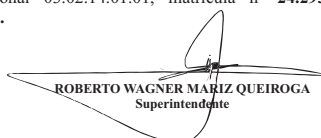
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 617/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13931/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **MARIA DO CARMO SVENDSEN**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **24.295-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 618/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13992/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **SUSANA LISBOA DE OLIVEIRA CHAVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.769-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 619/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14162/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **VERALÚCIA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº **18.415-2**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 620/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13750/2019- IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais, à servidora **ANA MARIA FARIAS FRANCISCO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.03, matrícula nº **32.819-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 621/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14178/2019- IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **17.330-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



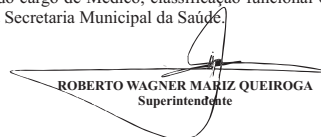
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 622/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13761/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **CARMEN COELI LOPES CAVALCANTI MELO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **12.751-5**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 623/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14093/2019- IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO CARNEIRO DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de Psicólogo, classificação funcional 01.04.17.01.05, matrícula nº **12.241-6**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 624/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1490/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, à servidora **ELIANA DE CASTRO PEIXOTO DIAS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº **84.596-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.326-1** (inativo).



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 625/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13846/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais, ao servidor **FRANCISCO JÚNIOR TOMAZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº **84.125-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.325-2** (inativo).



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 626/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14089/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, à servidora **ROSANA VICENTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº **84.505-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.324-4** (inativo).



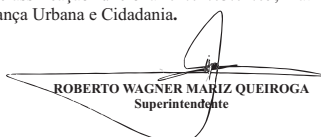
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 627/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13425/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **RONALDO RUBENS SIMPLICIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Obras, classificação funcional 01.01.03.01.05, matrícula nº **12.515-6**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 628/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14526/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **CÉLIA MARIA DE MELO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **15.648-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 629/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14837/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **LÚCIO DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.08, matrícula nº **19.032-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 630/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14815/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **JUVANILDA SERRANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **17.999-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



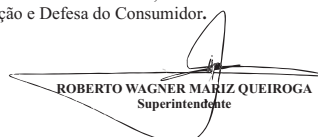
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 631/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14549/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ ROBERTO SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **15.847-0**, lotado na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 632/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14714/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **MARIA GISELDA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **24.940-8**, lotada na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 633/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14751/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **CARMESILDA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **24.809-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 634/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14588/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **EDSON HENRIQUES PESSOA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **25.086-4**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



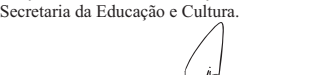
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 635/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13467/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE SOUTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **29.324-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 636/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14493/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **JUSSARA BEZERRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **17.894-2**, lotada na Secretaria de Turismo.



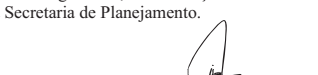
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 637/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14630/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **TÂNIA MARIA QUEIROGA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº **23.084-7**, lotada na Secretaria de Planejamento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 638/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14484/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.185-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 639/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14749/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **ANÁ VALÉRIA CLEMENTINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.04.01, matrícula nº **15.811-9**, lotada na Secretaria da Administração.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente



PORTARIA Nº 640/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14523/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **23.970-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 641/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14511/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **MARGARETE PACHECO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **18.757-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 642/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14701/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **23.301-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 643/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14502/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **ZENAIDE CORREIA LIMA RABELO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **17.405-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 644/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14480/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO DO RAMOS CRUZ MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **11.676-9**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



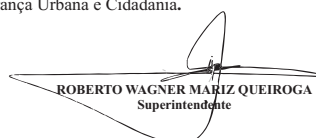
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 645/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14449/2019- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **REGINALDO MARTINS PEREIRA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.357-4**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



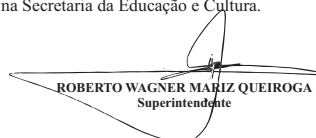
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 646/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13439/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **ADELSIR CAVALCANTI SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **29.254-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 647/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13856/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **GLIVANEYDE MARIA DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.01, matrícula nº **29.269-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 648/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13852/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, à servidora **CLEONICE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.01, matrícula nº 77.111-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

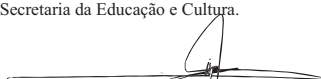
  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 649/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10390/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA IVONETE SARAIVA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.02.03, matrícula nº **30.721-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 650/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15064/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **TEREZINHA JOSEFA DE LIMA PASSOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **24.728-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 651/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15074/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **RONALDO JOÃO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **14.408-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 652/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15069/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **MARIA REJANE DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **10.762-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

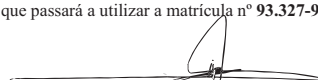
  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 653/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13268/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL** de acordo com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal/88- Aplicação da Súmula Vinculante nº 33 – STF, análise sob as regras do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com proventos integrais, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO SOARES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº **00.714-5**, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.327-9** (inativo).

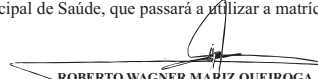
  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 654/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13356/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais, à servidora **SÔNIA MORAES BARROS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº **84.519-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.329-5** (inativo).

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 655/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13917/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais, à servidora **VALDIRA QUEIROZ DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, classificação funcional 06.04.39.01.01, matrícula nº **86.020-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.328-7** (inativo).

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 656/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14184/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, à servidora **RAIMUNDA MAMEDE DA SILVA**, ocupante do cargo de Costureira, classificação funcional 01.01.07.01.03, matrícula nº **34.098-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



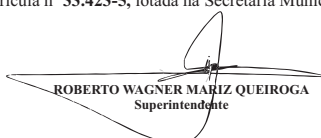
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 657/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11736/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, à servidora **ELISABETE GERMANA MORAIS DE LUNA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.03, matrícula nº **33.423-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 658/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14690/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **MARIA DAS VIRGENS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.01.05, matrícula nº **25.528-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

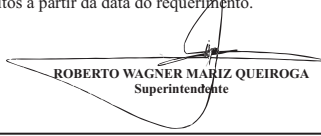
PORTARIA Nº 659/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14182/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15-A e 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARLENE MARTINS**, matrícula nº **95.639-2**, companheira do ex-servidor **MANOEL GOMES DA ROCHA**, matrícula nº **07.850-6**, falecido em 12 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

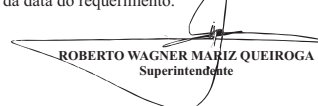
PORTARIA Nº 660/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15072/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA DE LOURDES LIMA DE SOUZA**, matrícula nº **95.640-6**, viúva do ex-servidor **FRANCISCO RAMOS DE SOUZA FILHO**, matrícula nº **09.946-5**, falecido em 04 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 661/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14482/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15-A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MIRIAM MARIA DO NASCIMENTO ANDRADE**, matrícula nº **95.638-4**, viúva do ex-servidor **GENTIL SILVA DE ANDRADE**, matrícula nº **02.144-0**, falecido em 25 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente


PORTARIA Nº 662/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14252/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88 c/c arts. 15, I, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **LUIS VALDEVINO DA SILVA**, matrícula nº **95.641-4**, viúvo da ex-servidora **JOSEFA MARIA DA SILVA**, matrícula nº **07.459-4**, falecida em 10 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

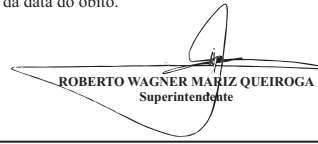
PORTARIA Nº 663/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15032/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88 c/c arts. 15, I, 15-A, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA EUNICE DE SOUZA MENEZES**, matrícula nº **95.643-1**, viúva do ex-servidor **LUZIANO PAIVA DE MENEZES**, matrícula nº **14.827-0**, falecido em 05 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente



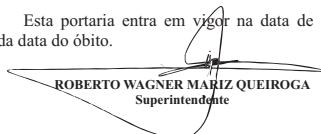
PORTARIA Nº 664/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14759/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88 c/c arts. 15, I, §5º, 15A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS**, matrícula nº **95.642-2**, companheiro da ex-servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE**, matrícula nº **04.684-1**, falecida em 18 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

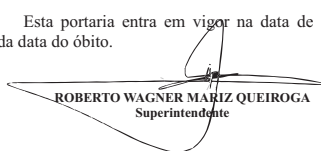
PORTARIA Nº 665/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14629/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os arts. 15, I, 15A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **ANTÔNIA SOUZA DE ARAÚJO**, matrícula nº **95.644-9**, viúva do ex-servidor **PEDRO ALEXANDRE DE ARAÚJO**, matrícula nº **18.516-7**, falecido em 08 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

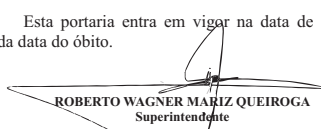
PORTARIA Nº 666/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14609/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA GORETTE LUNA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **95.652-0**, viúva do ex-servidor **JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **15.792-9**, falecido em 09 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

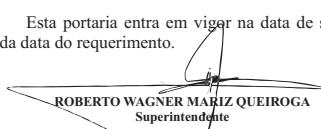
PORTARIA Nº 667/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14499/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A, 59, II, 60, II, e § 2º do art. 61, art. 62 e art. 67, todos da Lei Municipal 10.684/05 a **ELLEN VITÓRIA FIDELIS ALVES DA SILVA**, matrícula nº **95.646-5**, filho(a) menor da ex-servidora, **NORMA CRISTINA FIDELIS ALVES**, matrícula nº **84.603-9**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.330-9**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, falecida em 06 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

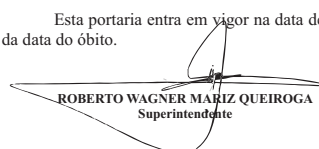
PORTARIA Nº 668/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14436/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88 c/c arts. 15, I, 15A, §5º e 59, II, 60, I e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **FRANCISCA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº **95.651-1**, companheira do ex-servidor **ANTÔNIO DUARTE SOARES**, matrícula nº **04.509-8**, falecido em 14 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

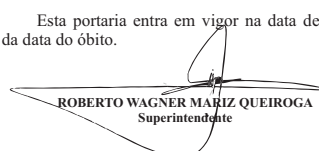
PORTARIA Nº 669/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14625/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15A 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA SOLANGE ALVES PORTO GUEDES**, matrícula nº **95.649-0**, viúva do ex-servidor **RIVALDO PEREIRA GUEDES**, matrícula nº **09.360-2**, falecido em 05 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

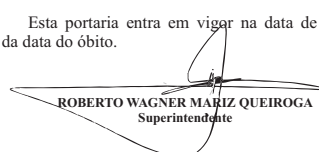
PORTARIA Nº 670/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14543/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15A, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA DO SOCORRO GUEDES PONTES**, matrícula nº **95.647-3**, viúva do ex-servidor **ISAAC PONTES DA SILVA**, matrícula nº **28.363-1**, falecido em 20 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

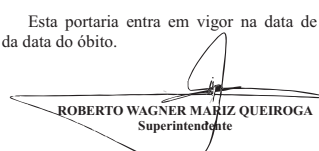
PORTARIA Nº 671/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15388/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARCUS ANTÔNIO PERAZZO**, matrícula nº **95.645-7**, viúvo da ex-servidora **EDNICE DA SILVA PERAZZO**, matrícula nº **33.108-2**, falecida em 03 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 672/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15389/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARCUS ANTÔNIO PERAZZO**, matrícula nº **95.648-1**, viúvo da ex-servidora **EDNICE DA SILVA PERAZZO**, matrícula nº **07.995-2**, falecida em 03 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 674/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15323/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os arts. 15, I, 15A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **EDILEUZA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **95.654-6**, viúva do ex-servidor **ADILSON CLAUDINO DA SILVA**, matrícula nº **17.431-9**, falecido em 17 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 675/2019

Em, 27 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **13169/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE** retificar o ato de pensão nº 482/19 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1704 de 22 a 28 de setembro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA**, de acordo com o § 5º do artigo 40, redação original, da Constituição Federal/88, c/ c art. 1º da Lei municipal nº 4.029/1982 c/c §5º do art. 79 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e art. 60, II, § 2º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, a **SÉRGIO DE FIGUEIREDO LOUREIRO**, matrícula nº **20.079-4**, filho inválido do ex-servidor **HARKEREZ HENRIQUES DE MIRANDA LOUREIRO**, matrícula nº **25.805-9**, falecido em 22 de junho de 1995.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (IPM/JP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eng. Clodoaldo Gouveia, nº 166, Centro, vem, através de seu representante legal, o Superintendente Roberto Wagner Mariz Queiroga, convocar a Sra. **MARIA BETÂNIA HONÓRIO DANTAS**, matrícula nº 25267-1, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato, comparecer a sede deste Instituto com o escopo de tomar conhecimento do conteúdo do Processo Administrativo nº 11383/2018, e, em querendo, apresentar defesa e documentos pertinentes no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do termo final do prazo para comparecimento, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e o art. 44 da Lei nº 9.784/1999.

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente do IPM/JP

**Expediente nº 032/2019**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publica o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
14918/2019	MARIA GORETTI PEREIRA	84.590-1	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE	INDEFERIDO
13993/2019	MATHEUS HENRIQUE NEVES DE SOUSA	-	PENSÃO POR MORTE - BENEFÍCIO TEMPORÁRIO	INDEFERIDO
13785/2019	VALDILÉA DA SILVA FERNANDES	84.494-3	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE	INDEFERIDO
13883/2019	JOSÉ ANTONIO FILHO	12.062-6	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
13.337/2019	ELISETTE FERREIRA DA SILVA	-	PENSÃO POR MORTE - BENEFÍCIO TEMPORÁRIO	INDEFERIDO

João Pessoa, 27 de dezembro de 2019.



Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Superintendente IPMJP


**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-197/2017.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (hum) caminhão frigorífico, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Empresa D&G Comércio, Serviços e Locações EIRELI-ME.  
**Processo:** 2017/064455.  
**Modalidade:** P.E N.º 04-024/2017 ARP N° 048/2017  
**Signatários:** O Sr. Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e a Sra. Vera Lucia de Oliveira Barbosa, representante legal da empresa D&G Comércio, Serviços e Locações EIRELI - ME.  
**Vigência:** De 22/12/2019 até 21/12/2020.  
**Valor mensal:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)  
**Valor total:** R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código reduzido	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2340	33.90.39-00	7137	SEDES

Data da assinatura: 10/12/2019.


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.  
  
**LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-278/2018.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional laser monocromática, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Eco Print Comércio e Serviços EIRELI.  
**Processo:** 2018/103081.  
**Modalidade:** Adesão n° 04-0046/2018 à ARP N° 099/2018 – P.E. n° 04-046/2018  
**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira representante legal da empresa Eco Print Comércio e Serviços EIRELI.  
**Vigência:** De 11/12/2019 a 10/12/2020.  
**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**Valor total:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570-2937	6683			
14.302.08.243.5585-4124	6637			
14.302.08.301.5560-4370	6705			
14.302.08.241.5541-2718	-			
14.303.08.241.5558-4371	6398		1311	
14.101.08.243.5313-2592	5771		1090	
14.101.08.244.5313-2581	5711	3.3.90.39	1001	SEDES
14.104.04.122.5001-4437	8728			
14.105.08.242.5317-2593	6203			
14.105.08.244.5170-2233	6278			
14.105.08.301.5170-2229	6390			
14.107.08.244.5135-4091	5960			

Data da assinatura: 11/12/2019.

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.  
  
**LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 04-323/2014**

**Dispensa de Licitação n.º 04-028/2014 - Processo n.º 2014/100166.**


Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com a **Sr. Wilson Terroso de Souza**, para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Segunda Unidade de Acolhimento Institucional para Adultos vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-323/2014	2,5545	5.000,00	5.127,73

Tal procedimento tem como base a solicitação do **Sr. Wilson Terroso de Souza**, no entendimento jurídico manifestado pelo Parecer n° 340/2019, emitido pela Assessoria Jurídica da CENTRAL DE COMPRAS/SEAD e Nota Técnica 556/2019 - CGM, no processo n° 2019/118663, reajustado com base no INPC/IBGE, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

**Dotação orçamentária:** 16.101.04.122.5001-2325 - Elemento de despesa: 3.3.90.36 Cód 7003 Fonte 1001.

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO N° 711/2019 DO TERMO ADITIVO N° 005/2019 DO CONTRATO N° 10.316/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

**ORIGEM:** Processo n° 20.215/2019

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:  
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1212 – SUS

13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1212 – SUS

13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1290 – RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS
- Fonte de Recursos: 1212 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses, com vigência a partir de 15 de Janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, desde que seja comprovada a sua eficiência e vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** WELL RENT A CAR LTDA - EPP  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2019

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N° 762/2019 DO TERMO ADITIVO N° 013/2019 DO CONTRATO N° 4134/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
 Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;  
 Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
 Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;  
 Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2020**, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.



4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): REGINA LIOSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MANGUEIRA  
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 764/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019 DO CONTRATO Nº 287/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da Atenção Básica em João Pessoa;  
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;  
Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): PAULO FILHO RODRIGUES  
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 776/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 012/2019 DO CONTRATO Nº 4135/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da atenção básica em João Pessoa;  
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;  
Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DE MELO VANDERLEY  
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 794/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 DO CONTRATO Nº 10.885/2015 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da atenção básica em João Pessoa;  
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;  
Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO  
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N° 805/2019 DO TERMO ADITIVO N° 007/2019 DO CONTRATO N° 065/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
 Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da atenção básica em João Pessoa;  
 Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
 Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;  
 Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **MARIA ESTELA FERREIRA DA COSTA**  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMJP

**EXTRATO N.º 850/2019  
 PROCESSO 23.994/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores TERMO DE FOMENTO JUNTO AO INSTITUTO SÃO JOSÉ, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO FEDERAL PARA SUBSIDIAR RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSSITÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O HOSPITAL PADRE ZÉ, o qual terá vigência até 31 de dezembro de 2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

3.2 – O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:  
 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/CONTRATAD/SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Fonte: 1212 – SUS

Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
043/2019	INSTITUTO SÃO JOSÉ	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)	27 de dezembro de 2019

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO N.º 851/2019  
 PROCESSO 23.993/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores TERMO DE FOMENTO JUNTO AO INSTITUTO SÃO JOSÉ, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO FEDERAL PARA SUBSIDIAR RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSSITÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O HOSPITAL PADRE ZÉ, o qual terá vigência até 31 de dezembro de 2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 – O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/CONTRATAD/SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Fonte: 1212 – SUS

Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
044/2019	INSTITUTO SÃO JOSÉ	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	27 de dezembro de 2019

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2015- SETRAB.**

**ORIGEM:** Processo n.º 2019/126850  
**OBJETO:** Prorrogação e Alteração contratual  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A CDL-CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS  
**PROCESSO:** 2019/126850  
**SIGNATÁRIOS:** Secretária do Trabalho, Produção e Renda-SETRAB, através do Sr. SEBASTIÃO FLÁVIO DE ARAÚJO e o Sr. NIVALDO LINS VILAR, pela CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS.  
**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 21.303.11.333.5379.2751 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2019.

Sebastião Flávio de Araújo  
 Secretário

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-616/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-031/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019/040034**

Para fins retificar o CNPJ DA EMPRESA DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI referente ao CONTRATO N.º 04-616/2019 PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

Inscrita no CNPJ sob N.º 30.108.802/0001-80

**LEIA SE:**

Inscrita no CNPJ sob N.º 29.903.019/0001-20

João Pessoa-PB, 27 de Dezembro de 2019



**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-617/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-031/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/040034**

Para fins retificar o CNPJ DA EMPRESA DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI referente ao CONTRATO N.º 04-617/2019 PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

Inscrita no CNPJ sob N.º 30.108.802/0001-80

**LEIA SE:**

Inscrita no CNPJ sob N.º 29.903.019/0001-20

João Pessoa-PB. 27 de Dezembro de 2019.



**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO 04-665/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-031/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/040034**

Para fins retificar o CNPJ DA EMPRESA DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI referente ao CONTRATO N.º 04-665/2019 PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

Inscrita no CNPJ sob N.º 30.108.802/0001-80

**LEIA SE:**

Inscrita no CNPJ sob N.º 29.903.019/0001-20

João Pessoa-PB, 27 de Dezembro de 2019.



**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 613/2019  
Processo nº 3302/2019**

Contratação da ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DE MANDACARU representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA - CPF - Nº 706.750.074-53, que faria uma apresentação no dia 24 de Novembro de 2019, “Poço Tambaú”, das 17h00 às 20h00, no Centro de Atendimento ao Turista – CAT. Foi Transferida para o dia 12 de Janeiro de 2020, no mesmo Local e horário, conforme memorando nº 58/2019–DCP na folha nº 01 e memorando nº 58/2019–DCP na folha nº 44.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 613/2019 – Processo nº. 3302/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DE MANDACARU representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA - CPF - Nº 706.750.074-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.



**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 694/2019  
Processo nº 3928/2019**

Contratação do Grupo RIPA NA CHULIPA representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. JOÃO MACHADO DE ARAUJO - CPF - Nº 414.473.444-72, que fará uma apresentação no dia 04 de Janeiro de 2020, Projeto FORRO NA FEIRA, das 19h00 às 21h00, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 354/2019–DM de 07 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 694/2019 – Processo nº 3928/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RIPA NA CHULIPA representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. JOÃO MACHADO DE ARAUJO - CPF - Nº 414.473.444-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.



**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 695/2019  
Processo nº 3997/2019**

Contratação da CIA IMAGINART FESTAS E FANTASIAS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO – CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, que fará uma apresentação no dia 04 de Janeiro de 2020, no Parque Arruda Câmara - BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 184/2019–DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 695/2019 – Processo nº 3997/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA IMAGINART FESTAS E FANTASIAS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO – CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.



**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo




**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 696/2019  
Processo nº 4004/2019**

Contratação da CIA RATAPLAN FESTA E ANIMACÕES representado pelo também integrante do aludido do grupo o Sr. ISAU FIRMINO DE SOUSA FILHO - CNPJ - Nº 07.136.656/0001-85, que fará uma apresentação no dia 05 de Janeiro de 2020, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 193/2019-DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 696/2019 – Processo nº. 4004/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA RATAPLAN FESTA E ANIMACÕES representado pelo também integrante do aludido do grupo o Sr. ISAU FIRMINO DE SOUSA FILHO - CNPJ - Nº 07.136.656/0001-85, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 697/2019  
Processo nº 4015/2019**

Contratação do Artista JOSÉ BRUNO DE MOURA SANTOS(MÁGICO BRUNO) - CPF – Nº 072.395.344-99, para uma apresentação no dia 05 de Janeiro de 2020, no Parque Arruda Câmara - BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 197/2019-DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 697/2019 – Processo nº. 4015/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOSÉ BRUNO DE MOURA SANTOS( MÁGICO BRUNO) - CPF – Nº 072.395.344-99, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 698/2019  
Processo nº 4019/2019**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 05 de Janeiro de 2020, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 201/2019-DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 698/2019 – Processo nº. 4019/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 699/2019  
Processo nº 4017/2019**

Contratação da CIA IMAGINART FESTAS E FANTASIAS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO – CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, que fará uma apresentação no dia 05 de Janeiro de 2020, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 199/2019-DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 699/2019 – Processo nº 4017/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA IMAGINART FESTAS E FANTASIAS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO – CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 700/2019  
Processo nº 4018/2019**

Contratação da Banda CASTELO ENCANTADO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª. PATRICIA COSTA RAMALHO BULHOES.02909137481 – CNPJ - Nº 29.795.068/0001-96, que fará uma apresentação no dia 05 de Janeiro de 2020, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 200/2019-DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 700/2019 – Processo nº. 4018/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda CASTELO ENCANTADO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª. PATRICIA COSTA RAMALHO BULHOES.02909137481 – CNPJ - Nº 29.795.068/0001-96, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

 **CENTRO  
DE REFERÊNCIA  
DA MULHER**  
EDNALVA BEZERRA  
**0800 283 3883**